



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.458 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Altera a redação do Art. 2º do Decreto n.º 2.432, de 23 de março de 2022, que Regulamenta Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.487 de 17 de Abril de 2017."

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da recepção, entrega de cestas básicas, formas de armazenamento e logística de distribuição;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 2.432, de 23 de março de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

"**Artigo 2º** - O servidor terá o prazo de 04 (quatro) dias para retirada da cesta básica, sendo a entrega realizada na 3º semana de cada mês.

Parágrafo único - Nos casos, cuja 3ª(terceira) semana do mês apresente feriado e ou ponto facultativo ou haja situações supervenientes exclusivamente para o Município, poderão ser estendidas as entregas para a 4ª semana, para que se completem os dias remanescentes necessários para o total de 4 (quatro) dias."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 18 de Julho de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal